CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PROJETO DE LEI Nº133/2021

Assegura prioridade no atendimento de animais idosos e/ou deficientes ou que corram risco de morte em clínicas veterinárias no Município de Salvador e dá outas providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1° – Assegura prioridade no atendimento de animais idosos e/ou deficientes ou que corram risco de morte em clínicas veterinárias no Município de Salvador.

Art. 2 ° – O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 3° – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, devendo as revisões futuras destinar recursos específicos para o seu fiel cumprimento.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 06 de Abril de 2021.

MARCELLE MORAES

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

JUSTIFICATIVA

Em virtude da idade, deficiência ou doença grave que possa levar a eminente risco de morte, os animais devem ser atendidos de forma prioritária, visando salvaguardar a vida e bem-estar dos animais ali presentes. Sobretudo aos animais que necessitem de m atendimento de urgência, para que seja preservada a vida e saúde do mesmo. A Prioridade se dá na ordem de necessidade que o animal apresente, sendo esta ordem avaliada pelo Médico Veterinário responsável. Sendo assim, conto com os nobres pares desta casa para aprovação desse projeto.

Salvador, 06 de Abril de 2021.

MARCELLE MORAES